



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3187

Florianópolis/SC, sexta-feira, 6 de maio de 2022

pg. 33

Cultura, Esporte e Lazer, Márcio Manoel da Costa – Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Presidente da Entidade.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 274/FCFFC/2022: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANKLIN CASCAES - FCFFC E ABERECIC-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL IRMÃO CAPOEIRA** – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Cultural Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis nas Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Municipal nº. 21.966/2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Fomento com a **ABERECIC- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL IRMÃO CAPOEIRA**, visando à cooperação financeira nas despesas decorrentes do projeto “**1º DOMINÓ DA RAÇA "MÔ QUIRIDU"**”, no valor montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aprovado pela comissão de seleção do Edital nº. **Nº 015/SMCEL/FCFFC/2022 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS CULTURAIS**, com objetivo de realizar encontro cultural de resgate a cultura mané, através da união de diversas gerações através da prática do jogo de tabuleiro de dominó concomitantemente com apresentação de atrações culturais e de lazer resgatando a cultura local e as raízes da ilha, conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Fomento nº 274/FCFFC/2022, vigência até 31/12/2022, assinado pelas partes, em Florianópolis, 05 de maio de 2022. Douglas P. Fortkamp - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Márcio Manoel da Costa – Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Presidente da Entidade.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis/SC, com base no Art. 8º da Lei Nº 7474/2007 de 20 de novembro de 2007, convoca os representantes de entidades relacionadas ao Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente e representantes de Entidades relacionadas às associações de moradores e

entidades comunitárias que compõem a sociedade civil organizada do Município de Florianópolis, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico - Gestão junho/2022 a maio/2024. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade, em até cinco dias úteis antes do pleito. As inscrições deverão ser efetivadas junto a Secretaria Executiva do COMSAB – Rua 14 de Julho, 375 - Capoeiras – Florianópolis, no horário das 14 às 18 horas, ou encaminhando a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) [conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com). Segundo o dispositivo da alínea “b” dos incisos II e IV, parágrafo 2 do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007 que estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão realizadas nos seguintes dias e horários, em primeira convocação:

REPRESENTAÇÃO	DIA	HORA
Entidades relacionadas ao Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente	08/06/2022	14h00min
Entidades relacionadas às associações de moradores e entidades comunitárias	08/06/2022	15h00min

O Link será publicado posteriormente na página do COMSAB. Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de representantes das entidades presentes. OBS: É parte integrante deste Edital o Regimento Interno das Plenárias Públicas para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico. Florianópolis, 28 de abril de 2022. Laudelino de Bastos e Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e.e.

**REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB – GESTÃO JULHO/2022 A JUNHO/2024/COMSAB -**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3187

Florianópolis/SC, sexta-feira, 6 de maio de 2022

pg. 34

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º -** As Plenárias Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico, seguindo disposição do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007. **Art. 2º -** As Plenárias acontecerão num total de duas sessões, de forma online, em datas e horários previamente agendados, respeitando a representação aprovada na Lei Nº 7474/2007. **§ 1º -** A convocação para as plenárias será publicada no Diário Oficial com trinta dias de antecedência do seu acontecimento e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento Interno. **§ 2º -** Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem como, os meios de comunicação. As Plenárias ocorrerão de forma online, sendo endereço da plataforma da Plenária encaminhados posteriormente. **Art. 3º -** As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos trinta minutos da primeira e conduzidas pelo Coordenador, ampliando assim as possibilidades de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo trinta minutos do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes. **Art. 4º -** Os participantes deverão registrar a presença no chat contendo: I – O nome completo; II – Telefone; III – Endereço eletrônico (email); IV - Instituição que representa. **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES: Art 5º -** A inscrição da entidade será efetivada mediante entrega da documentação para credenciamento da entidade e seu respectivo representante, indicada no Edital de Convocação, devendo ser protocolada na Secretaria Executiva do COMSAB – Rua 14 de Julho, 375 - Capoeiras – Florianópolis, ou por email [conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com), no mínimo cinco (05) dias úteis antes do pleito. **Parágrafo único –** A documentação necessária para formalização da candidatura será efetivada comprovando composição de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante entrega do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade. **Art. 6º -** A Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do COMSAB, reunir-se-á no prazo de até 3 dias úteis após encerradas as inscrições, para apreciação e validação da documentação apresentada e aprovação das entidades inscritas. **Parágrafo único –** O resultado do credenciamento será publicado no site da Superintendência do Saneamento Básico e na página do COMSAB, 3 (três) dias, para validação da sociedade. Após este

prazo não havendo impugnações as entidades são consideradas credenciadas para participação do pleito. **CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS - Art. 7º -** As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador da Plenária, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Comissão eleitoral e Secretaria da Plenária, além de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e membros do COMSAB. **Art. 8º -** O Coordenador da sessão será o Presidente do COMSAB, ou alguém designado por ele, nas formas do artigo 7º do Regimento Interno do COMSAB. **Art. 9º -** São prerrogativas do Coordenador da Sessão: I – Dirigir as Plenárias Públicas; Designar um ou mais secretários para assisti-lo; II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária, ordenando o curso das manifestações; III – Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante. **Art. 10 -** Em cada Plenária estará presente a Comissão Eleitoral e a Secretaria da Plenária para auxiliar o Coordenador da Sessão. **§ 1º** São atribuições da Comissão Eleitoral: I - Auxiliar o Coordenador na condução e organização dos trabalhos; II - Inscrever os participantes para as intervenções, de acordo com a ordem das solicitações; III - Controlar o tempo das intervenções orais. **§ 2º** São atribuições da Secretaria da Plenária: I - Registrar o conteúdo das intervenções; II - Sistematizar as informações; III - Elaborar a ata da Sessão; IV - Guardar a documentação produzida na Plenária Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao COMSAB. **CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES - Art. 11-** Será considerado participante da Plenária Pública qualquer cidadão residente na cidade de Florianópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação. **Art. 12 -** São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento. **Art. 13 -** São deveres dos participantes: I – Respeitar o Regimento Interno da Plenária Pública; II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da plenária e seus organizadores. **Art. 14 -** É condição para a participação nos debates: I - A prévia inscrição, II - Estar diretamente ligado ao tema a ser debatido na Plenária, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz parte.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3187

Florianópolis/SC, sexta-feira, 6 de maio de 2022

pg. 35

Parágrafo único: A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA - Art. 15 - A Plenária Pública terá a seguinte ordem: I - Abertura da Plenária e apresentação dos presentes; II - Esclarecimento do objetivo da Plenária; III - Leitura do Art. 6º da Lei nº 7474/2007 que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico; IV - Esclarecimento sobre a votação virtual; V - Relação das entidades credenciadas candidatas à votação; VI - Processo de eleição dos representantes: titular e suplente; VI - Leitura da Ata de Certificação do evento. Art. 16 - Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da sessão. Parágrafo único. Os debates serão mediatos pela Comissão Eleitoral, com o apoio do Coordenador da Plenária. Art. 17 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro das plenárias públicas. CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES - Art. 18 - Após o detalhamento do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007 que estabelece a formação do COMSAB, os participantes, devidamente credenciados em suas respectivas representações, apresentarão suas entidades e intenções ou objetivos para apreciação e processo de votação. Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos para sua apresentação. Art. 19 - Poderão votar e ser votadas as organizações que estejam formalmente credenciadas na representação da sociedade civil organizada para composição do COMSAB, conforme artigo 6º da Lei Nº 7474/2007. Art. 20 - Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu representante legal. Art. 21 - O processo eleitoral se dará de forma escrita, por meio do chat, apenas pelo representante legalmente designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a manifestação de todas as entidades credenciadas para votar. § 1º Os votos serão colhidos pela secretaria da Plenária, com apoio da Comissão Eleitoral informando, na sequência, o resultado da votação. § 2º: Serão eleitas as duas entidades credenciadas mais votadas, titular e suplente, respectivamente. § 3º: Em caso de empate de votos entre entidade indicada, fica eleita como titular a entidade mais antiga. Art. 22 - Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretaria da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Coordenador da Plenária e Secretaria da sessão referendada pela lista de frequência e se dará por encerrada a Plenária Pública. Art. 23 - As entidades eleitas deverão, no prazo máximo de 15 (quinze)

dias após a realização da Plenária Pública, encaminhar ofício indicando o nome de seus representantes ao Presidente do COMSAB. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 24 - As questões não previstas por este regimento serão dirimidas pela Plenária. Florianópolis, 28 de abril de 2022. Laudelino de Bastos e Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e.e.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2022** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 10 de maio de 2022. LOCAL: Plenarinho CMF – 1º andar – Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir o Projeto de Lei n.º 17.395/18, de autoria do vereador Afrânio Boppré, que “Dispõe sobre a denominação do arquipélago formado pela Ilha de Santa Catarina e outras trinta ilhas e ilhotas”. Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de abril de 2022. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2022** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 24 de maio de 2022. LOCAL: Plenarinho CMF – 1º andar – Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir, de forma conjunta com as Comissões de Transportes e Desenvolvimento Urbano, e de Agricultura e Política Rural da Assistência Legislativa do Estado de Santa Catarina, a obra do contorno viário da BR-101, em atendimento ao Requerimento n.º 313/21, de autoria da vereadora Carla Ayres. Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de abril de 2022. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** - Objeto: Aquisição de Pannel de LED CVF, devidamente instalado, para a Câmara Municipal